



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.600, de 18 de setembro de 2024.

Inclui as matrículas nºs. 30.461, 30.462, 30.463 na Lei n. 1021/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 1021/2011 passa a ter a seguinte redação:

“art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar, por doação, ao FA – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, responsável pelo FAR e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a área total de imóvel com a matrícula nº 12.896, 12.880, 30.461, 30.462 e 30.463, registrado no Livro nº 2- do cartório do registro geral de imóveis e hipotecas da cidade de Marechal Deodoro/AL, cujas descrições seguem no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

MATRICULA 30461

FICHA

003571.2.0030461-74

INSTRUMENTO REGISTRADO

Marechal Deodoro/AL - 06/06/2024

Assinado por: [Assinatura]

Assessor de Registro Público

Imóvel: PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "D", situada na Fazenda Santa Anália, situada às margens da Rod. Edval Lemos AL-215, Km 06, no Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste no ponto P-01, limitado-se com a Área de propriedade desconhecida de coordenadas N 8.923.438,36m e E 181.744,69m; desta segue confrontando com a Área denominada CI com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 133°23'06,85" por uma distância de 229,72m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.300,38m e E 181.591,64m; desta segue com azimute de 42°51'31,05" por uma distância de 35,64m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.374,44m e E 181.935,50m; desta segue com azimute de 24°09'15,37" por uma distância de 35,23m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.339,54m e E 181.931,07m; desta segue confrontando com a Parte do Domínio da Rodovia AL-215 com azimute de 131°59'44,45" por uma distância de 25,43m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.342,64m e E 181.970,07m; desta segue confrontando com Área de propriedade desconhecida com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 204°46'53,03" por uma distância de 125,39m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.228,80m e E 181.917,51m; desta segue com azimute de 196°10'26,96" por uma distância de 17,23m até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.212,56 e E 181.912,60m; desta segue confrontando com a Parte da Área D com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 270°00'00,00" por uma distância de 59,43m até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.221,26m e E 181.833,18; desta segue com azimute de 223°22'26,20" por uma distância de 40,16m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m; desta segue com azimute de 201°21'03,44" em curva a esquerda com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,95m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,57m; desta segue com azimute de 179°47'29,82" por uma distância de 96,81m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m; desta segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m; desta segue com azimute de 315°21'44,45" por uma distância de 153,51m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.187,86 e E 181.710,62m; desta segue com azimute de 225°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m; desta segue com azimute de 315°21'44,45" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m; desta segue com azimute de 223°12'29,18" por uma distância de 16,00m até o ponto P-16, de coordenadas N 8.923.170,13m e E 181.682,90m; desta segue com azimute de 315°21'44,45" por uma distância de 44,17m até o ponto P-17, de coordenadas N 8.923.203,45m e E 181.650,79m; desta segue confrontando com Loteamento Porto Cima com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,33" por uma distância de 18,12m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.923.203,87m e E 181.668,59m; desta segue com azimute de 28°06'08,37" por uma distância de 39,17m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.923.238,42m e E 181.687,04m; desta segue com azimute de 37°15'58,76" por uma distância de 91,01m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.923.310,85m e E 181.742,15m; desta segue confrontando com Área de propriedade desconhecida com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: com azimute de 1°14'09,80" por uma distância de 142,18m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.923.453,20m e E 181.745,22; desta segue com azimute de 35°09'42,32" por uma distância de 5,21m, até o P-01, onde teve início esta descrição. **ÁREA: 45.972,82m².** Nos termos do Anexo único do Decreto Municipal n.º 019, de 11 de abril de 2024, conforme Planta e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Nêdia N. A. da S. Campos - Téc. em agrimensura RNP 06976223479 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.200.275/0001-53, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrícula n.º 21.033, R-06, em data de 06/06/2024, desta Servidão.

Protocolo: 27.330.

Histórico: Cesta na Matrícula n.º 21.033, no R-06 e Inscrição Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbação de Imissão na Posse Provisória, extraído das Atas da Ação de DESAPROPRIAÇÃO - n.º 0700854-91/2024.3.02.0044, expedida pelo Juízo do Direito - 1ª Vara Cível e Criminal Inf. e Juvenidade do Marechal Deodoro/AL, conforme decisão datada de 17/04/2024, proferida pela Juíza da Direita, Dra. Franciele Emanuella de Melo Cavalcanti, proposta contra: LOTEAMENTO BRISAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, onde foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ONUS REAIS

Certifico que não há ônus reais inscritos no Registro Público de Imóveis do Município de Marechal Deodoro/AL, em nome do(a) interessado(a) no presente instrumento, conforme consulta realizada no dia 06/06/2024, às 14h30min, no sistema de consulta de dados do Registro Público de Imóveis do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro, 07 de Junho de 2024

Assinado por: [Assinatura]

Assessor de Registro Público



Poder Judiciário de Alagoas

Selo Digital Certeira e Averbação

ASERVIS-TECA

07/06/2024 10:52

Doc. Selo: 00000000000000000000000000000000

Cert. de: https://sede.jca.br



MATRÍCULA
30.462

FICHA

MATRÍCULA 1.000
0038712.0830462-71

LIVRO 3 - REGISTRO GERAL

Marechal Deodoro/AL - 06/06/2024

Notário da Mesa Diretora Paralela
Ofício do Registro de Imóveis

Imóvel: PARTE DA ÁREA "E", da área remanescente da Fazenda Santa Anália, situada às margens da Rod. Edval Lemos AL-215, Km 06, neste Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste no ponto P-01, limitando-se com a Área Denominada E com coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue confrontando com o mesmo com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 90°00'00,00" por uma distância de 16,00m até o ponto P-02, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m; deste segue com azimute 90°00'00,00" por uma distância de 38,04m até o ponto P-03, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m; deste segue confrontando com Área Denominada D com azimute 90°00'00,00" por uma distância de 16,10m até o ponto P-04, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.940,79m; deste segue confrontando com Área de proprietário desconhecido com as seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 164°17'39,33" por uma distância de 76,31m até o ponto P-05, de coordenadas N 8.922.883,14m e E 181.981,45m; deste segue com azimute de 179°45'32,98" por uma distância de 115,84m até o ponto P-06, de coordenadas N 8.922.772,30 e E 181.981,94m; deste segue com azimute de 269°47'28,11" por uma distância de 228,53m até o ponto P-07, de coordenadas N 8.922.771,46m e E 181.733,61m; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Matheus com azimute de 50°59'10,80" por uma distância de 67,02m até o ponto P-08, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m; deste segue confrontando com Parte da Área denominada E com seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 89°47'30,04" por uma distância de 85,50m até o ponto P-09, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m; deste segue com azimute de 359°47'20,46" por uma distância de 147,64m até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. ÁREA: 21.066,25m². Nos termos do Anexo único do Decreto Municipal n.º 021, de 11 de abril de 2024, conforme Planas e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Nidja N. A. da S. Campos - Tec. em Agrimensura RNP 00976223479 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o n.º 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Barrios, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrícula n.º 12.739, R-14, em data de 06/06/2024, deste Serviço Registral.

Protocolo: 27.331

Histórico: Consta na Matrícula n.º 12.739, no R-14, a Inscrição Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbação de Inscrição na Posse Provisória, expedido dos Autos de Ação de DESAPROPRIAÇÃO n.º 0700867-46/2024.3.02.0044, expedida pelo Juízo de Direito - 1ª Vara Cível e Criminal/Viol. e Juventude de Marechal Deodoro/AL, proferida pela Juíza de Direito, Dra. Priscilla Emamielle de Melo Cavalcante, proposta contra: LOTEAMENTO BRISAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, onde foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico aqui a sua presença com a reprodução autêntica da Ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 51 da Lei n.º 015 de 31 de dezembro de 1973. Cujas buscas e pesquisas foram elaboradas até o dia anterior.

Marechal Deodoro, 07 de Junho de 2024.

Newton da Silva Góes Prieto - Oficial do Registro de Imóveis
Dinara Maria P. S. de Araújo - Substituto



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Cerdão e Averbação, Matrícula
AEV83013-G4XL
07/06/2024 10:49
Doc. Solicitante: 12.275.0001-58
Consultar: <https://selo.tj.al.jus.br>

MATRÍCULA

30.463

FICHA

01

MATRÍCULA / CNM

003871.2.0030463-68

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE MARECHAL DEODORO/AL

Marechal Deodoro/AL - 11/06/2024

Renata de Moura Diniz Pereira
Oficial de Registro de Imóveis

Imóvel: PARTE DA ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "D" e ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA "E", da área remanescente da Fazenda Santa Anália, situada às margens da Rod. Edval Lemos AL-215, neste Município de Marechal Deodoro/AL. Com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, limitando-se com a Área de Proprietário desconhecido de coordenadas N 8.923.182,40m e E 181.556,73m; deste segue confrontando com Área denominada D, com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 79°08'00,32" por uma distância de 95,77m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.923.200,45m e E 181.650,79m; deste segue com azimute de 133°21'44,45" por uma distância de 44,17m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.923.170,13 e E 181.682,90m; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.923.181,79m e E 181.693,85m; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 8,00m, até o ponto P-05, de coordenadas N 8.923.176,30m e E 181.699,67m; deste segue com azimute de 43°12'29,18" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-06, de coordenadas N 8.923.187,96 e E 181.710,62m; deste segue com azimute de 133°21'44,48" por uma distância de 153,51m, até o ponto P-07, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.822,23m; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 1,99m, até o ponto P-08, de coordenadas N 8.923.082,56m e E 181.824,21m; deste segue com azimute 359°47'29,82" por uma distância de 96,01m, até o ponto P-09, de coordenadas N 8.923.178,57m e E 181.823,87m; deste segue com azimute de 21°21'03,44" em curva à direita com raio de 6,57m e desenvolvimento de 4,99m, até o ponto P-10, de coordenadas N 8.923.183,11m e E 181.825,64m; deste segue com azimute de 43°22'26,20" por uma distância de 40,10m, até o ponto P-11, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.853,18m; deste segue com azimute de 90°00'00,00" por uma distância de 59,42m, até o ponto P-12, de coordenadas N 8.923.212,26m e E 181.912,60m; deste segue confrontando com Área de proprietário desconhecido com azimute 196°30'26,96" por uma distância de 54,30m, até o ponto P-13, de coordenadas N 8.923.160,20m e E 181.897,18m; deste segue com azimute de 178°19'33,06" por uma distância de 116,72m, até o ponto P-14, de coordenadas N 8.923.043,53m e E 181.900,59m; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 74,51m, até o ponto P-15, de coordenadas N 8.922.972,05m e E 181.921,62m; deste segue com azimute de 163°36'07,67" por uma distância de 10,90m, até o ponto P-16, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.924,70m; deste segue confrontando com Parte da Área denominada E com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: N 270°00'00,00" por uma distância de 38,04m, até o ponto P-17, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.886,65m; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 16,00m, até o ponto P-18, de coordenadas N 8.922.961,60m e E 181.870,65m; deste segue com o azimute de 179°47'20,46" por uma distância de 147,64m, até o ponto P-19, de coordenadas N 8.922.813,96m e E 181.871,19m; deste segue com azimute de 269°47'30,04" por uma distância de 85,50m, até o ponto P-20, de coordenadas N 8.922.813,65m e E 181.785,69m; deste segue confrontando com a Área Verde do Residencial Gislene Mateus com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 50°59'10,80" por uma distância de 37,86m, até o ponto P-21, de coordenadas N 8.922.837,48m e E 181.815,10m; deste segue com azimute de 359°47'30,04" por uma distância de 171,90m, até o ponto P-22, de coordenadas N 8.923.009,39m e E 181.814,48m; deste segue com azimute de 290°21'37,03" por uma distância de 222,24m, até o ponto P-23, de coordenadas N 8.923.086,71m e E 181.606,13m; deste segue confrontando com Área de Proprietário Desconhecido com azimute de 332°41'50,28" por uma distância de 107,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição. **ÁREA: 56.156,88m².** Nos termos do Anexo único do Decreto Municipal n.º 020, de 11 de abril de 2024, conforme Planta e Memorial Descritivo datados de 05/04/2024, assinados por Niedja N. A. da S. Campos - Téc. em agrimensura RNP 06976223479 CFT-BR.

Proprietários: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000.

Registro Anterior: Registro Geral, Matrículas n.º 21.033 e 12.739, R-07 e R-15, respectivamente, em data de 11/06/2024, deste Serviço.

Protocolo: 27.332.

Histórico: Consta na Matrículas n.º 21.033 e 12.739, R-07 e R-15, respectivamente, a Imissão Provisória de Posse, pelo cumprimento ao Mandado de Averbação de Imissão na Posse Provisória, extraído dos Autos da Ação de DESAPROPRIAÇÃO - n.º 0700865-76.2024.8.02.0044, expedida pela Juíza de Direito, Dra. Priscilla Emanuelle de Melo Cavalcante - 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro/AL, proposta

30.463

01

VERSO

MATRÍCULA / CNH
0038712.0030463-68

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

REPUBLICA NOTARIAL E REGISTRAL DE MARCHELAL DEODORO

contra: LOTEAMENTO URNAS MANGUABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.P.A. Ltda. onde
foi concedida ao MUNICÍPIO DE MARCHELAL DEODORO.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução
autêntica da ficha a que se refere, lavrada nos termos
do Art. 1º da Lei nº 5.015, de 31 de dezembro de 1973,
cuja busca e pesquisa foram efetuadas até a data
anterior a esta.

Marcelal Deodoro, 13 de Junho de 2024

Fátima Maria P. S. de Azevedo - Oficial do Registro de Imóveis
Deodoro - Maranhão - Brasil

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Certidão e Averbação / Marrom
AEW82786-ITK5
13-06-2024 18:18
Doc. Solicitante: 00002780001-55
Consulta: <https://sedl.al.gov.br>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.600, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Lei nº 1.600, de 18 de setembro de 2024.

Inclui as matrículas nºs. 30.461, 30.462, 30.463 na Lei n. 1021/2011 que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao FAR-Fundo de Arrendamento Residencial do Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, registradas no Livro 2, do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas de Marechal Deodoro/AL, de propriedade do Município, para implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social financiadas pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei n. 1021/2011 passa a ter a seguinte redação:

“art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a disponibilizar, por doação, ao FA – Fundo de Arrendamento Residencial, regido pela Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, responsável pelo FAR e operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, a área total de imóvel com a matrícula nº 12.896, 12.880, 30.461, 30.462 e 30.463, registrado no Livro nº 2- do cartório do registro geral de imóveis e hipotecas da cidade de Marechal Deodoro/AL, cujas descrições seguem no Anexo Único que é parte integrante da presente Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de setembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:1CFFB262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 19/09/2024. Edição 2390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>